



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora Jussara Barrada**

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	1308
Horário	17:40
14 NOV. 2018	
Assinatura	

INDICAÇÃO Nº. 446/2018

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:

JUSTIFICATIVA

Quando os jovens ingressam no ensino médio, as tendências para a escolha de alguma carreira começam a manifestar-se um pouco mais objetivamente. Quando, enfim, chega o momento de ingressar na universidade, para muitos jovens pode ser o início de um drama. Primeiramente, quanto à escolha do curso, e, depois de feita a escolha, sentir que a opção foi a mais acertada. Caso a primeira escolha não tenha sido satisfatória, a solução é procurar outra opção de curso. A orientação profissional é um processo científico que visa a facilitar a escolha profissional, auxiliando o aluno a escolher uma ocupação e a conscientizar-se sobre os fatores que interferem na escolha. Tem como objetivo maior ajudar o jovem na solução das dificuldades que encontra ao encarar a escolha de sua profissão. A informação profissional oferece dados sobre as universidades, cursos oferecidos, especificidades de cada profissão e mercado de trabalho. O trabalho de orientação profissional tem como ponto de partida a necessidade, cada vez mais presente, de orientar os educandos na realização de uma escolha profissional consciente e adequada ao seu projeto de vida.

Pelo exposto, encaminho para apreciação do Chefe do Poder Executivo para encaminhamento e aprovação dos nobres Vereadores para esta casa Legislativa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de novembro de 2018.

Jussara Barrada Cabral Menezes
Vereadora Proponente.

ANTEPROJETO DE LEI

DETERMINA a obrigação de que escolas públicas e particulares do Município de Cordeiro devem realizar atividades de orientação profissional aos alunos do ensino fundamental.

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigação de as escolas públicas e particulares do Município de Cordeiro a realizar atividades de orientação profissional aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º- As atividades deverão ser realizadas no início e ao final de cada ano letivo, em datas escolhidas pela unidade educacional.

Art. 3º- As escolas poderão oferecer palestras, discussões em grupo ou exposições durante as aulas, à luz dos valores humanistas.

Parágrafo único. As unidades poderão promover feira de profissões com o objetivo esclarecer dúvidas dos estudantes sobre diferentes carreiras.

Art. 4º - As unidades também poderão realizar parcerias com a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino com o objetivo de convidar profissionais de diversas áreas para debater com os alunos as suas experiências no mercado de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito